



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Emenda Supressiva de Plenário nº (Do Sr. JOÃO CAMPOS)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Suprime-se o inciso IV e V do artigo 4º da Proposta de Lei Complementar 257 de 2016, ajustando as numerações posteriores dos incisos do artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei Complementar 257 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que propõe ajustes das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, tem por objetivo estabelecer o plano de auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, bem como definir medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal.

Todavia, a exigência de elevação das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores e a patronal ao regime próprio de previdência social para 14% (quatorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento) respectivamente, prevista no inciso I do artigo 4º viola o princípio da proporcionalidade (CF. art. 5º,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIV), bem como o artigo 37º, XV, CF, pois implica em aumento arbitrário de alíquota previdenciária e, por consequência, acarretando a redução no vencimento dos servidores públicos.

Portanto, apresento esta emenda suprimindo os incisos IV e V do artigo 4º do PLP 257/2016, assegurando-se a constitucionalidade deste projeto e evitando-se violações de direitos.

Sala das Sessões, 30 de março de 2016.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal